



BOLETIM DE
SERVIÇO



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Expediente

Boletim de Serviço - Campus Cuiabá

Edição

01/12/2024 até 31/12/2024





INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Mensagem

Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito da Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva do IFMT.



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

ATOS ADMINISTRATIVOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 316/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 3 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023; e considerando o processo nº [23188.001090.2024-96](#).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento para "**contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem de competições esportivas**", deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva, conforme segue:

Servidor	Matrícula SIAPE	Lotação	Função na Comissão
Anna Carla Acosta Santos	2597947	CBA-DAP	Presidente - Demandante
Kamila Almeida Oliveira	2268814	CBA-DAP	Membro - Representante da Área Técnica
Paulo Cesar Pinto da Silva	2506261	CBA-DAP	Membro - Representante da Área Administrativa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Art. 3º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Valtemir Emerencio do Nascimento

Diretor Geral Substituto do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Valtemir Emerencio do Nascimento, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - CBA-DG**, em 03/12/2024 10:01:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 774925
Código de Autenticação: 5d9bc6520b





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 317/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 4 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023, e considerando o OFÍCIO N° 69/2024 - CBA-DE/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de Estudos, Avaliação e Implantação do módulo de atendimento ETEP - Equipe Técnico Pedagógica no IFMT - Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Edna Souza de Almeida Miranda	1658043	Membro responsável
Ronilson Farias Majjione Balbuena	1392449	Membro responsável
Carolina Borges Bastos	1174599	Membro
Douglas Neves da Silva	1498423	Membro
Edna Cristina Vitor França	2651490	Membro
Elisandra Regina Muxfeldt	1669281	Membro
Glauber Botelho da Cruz	1579744	Membro
Geraldo da Guia de Alvarenga	2393745	Membro
Igor Cesar Pereira da Silva	1961259	Membro
Jadson Abílio dos Santos Reis	2392719	Membro
Jéssica Almeida Rodrigues	1200747	Membro
Leandra Costa Ferreira Duarte	2105503	Membro
Lilian Maria Goncalves	1584754	Membro
Luiz Felipe Franca Rostirolla	2084898	Membro
Nádia Louise Dias de Sousa Freitas	6272475	Membro
Natália Gabrielle Chrun Silva Sprengler	1077579	Membro
Olgda Laria Borges de Paula	2658175	Membro
Tairene Fagundes	1914277	Membro
Vania Cecilia da Luz Cezariano	1658165	Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação;

Art. 3º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Valtemir Emerencio do Nascimento
Diretor Geral Substituto do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Valtemir Emerencio do Nascimento, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - CBA-DG**, em 04/12/2024 16:25:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 775719

Código de Autenticação: 0f4d514ae5



PORTARIA 317/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 4 de dezembro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 318/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 6 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023; e considerando o OFÍCIO Nº 187/2024 - CBA-DINF/CBA-DE/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Geoprocessamento do período letivo de 2024/2, deste IFMT - Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	REPRESENTAÇÃO
Héri da dos Reis Silva	1326145	Presidente
Geraldo Antonio Gomes Almeida	272428	Docente
Joao Pereira da Silva Filho	1136671	Docente
Luis Paoli Schiffino Gomez	1304687	Docente
Noelto da Cruz Teixeira	1337400	Docente
Norka da Silva Albernaz Marcilio	1141983	Docente
Raquel Martin Louzada	1293449	Docente
Roberta Daniela de Souza Colombo	3433010	Docente
Thaísa Manoela Silva França	3421303	Docente
Olgda Laria Borges de Paula	2658175	Pedagoga
Stephanie Passaretti Freire	2023226410002	Discente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação;

Art. 3º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Valtemir Emerencio do Nascimento

Diretor Geral Substituto do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023

Documento assinado eletronicamente por:

- Valtemir Emerencio do Nascimento, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - CBA-DG, em 06/12/2024 16:40:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 777446
Código de Autenticação: 9279f92e8a





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 319/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 9 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023; e considerando o Ofício Nº 189/2024 - CBA-DINF/CBA-DE/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Local Responsável pelo Seminário de Habitação de Interesse Social de 2025, deste IFMT Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Silvana Fava Marchezini	1668776	Presidente
Luiz Carlos de Figueiredo	272199	Membro
Márcio Antunes da Silva	272241	Membro
Juzélia Santos	272319	Membro
Vânia Regina de Souza	1444603	Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura;

Art. 3º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Valtemir Emerencio do Nascimento

Diretor Geral Substituto do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Valtemir Emerencio do Nascimento, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - CBA-DG**, em 09/12/2024 12:55:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 777757

Código de Autenticação: 0ec6331621



PORTARIA 319/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 9 de dezembro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 320/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 9 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023, e considerando o OFÍCIO Nº 188/2024 - CBA-DINF/CBA-DE/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionado para, sob a presidência do primeiro, Compor a Comissão de Avaliação de Conhecimentos e Experiência do Curso de Tecnologia em Controle de Obras, do discente **Matheus Thomas Araujo Barros**, matrícula 2018228410170, deste IFMT, Campus Cuiabá – Cel. Ocatyde Jorge da Silva, conforme segue:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Elisangela Carla França	3621992	Presidente
Eloisa Rosana de Azeredo	1754656	Membro
Vinicius Paes de Barros	2240682	Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação;

Art. 3º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Valtemir Emerencio do Nascimento

Diretor Geral Substituto do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Valtemir Emerencio do Nascimento, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - CBA-DG**, em 09/12/2024 12:56:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 777761

Código de Autenticação: ca0f14bfd8



PORTARIA 320/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 9 de dezembro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 321/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 10 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023, e considerando a necessidade de reforço do serviço de dedetização.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender todas as atividades presenciais no Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, **no dia 26 de dezembro de 2024 (Quinta-feira)**, em razão de dedetização, conforme agendamento prévio pela Gerência de Manutenção e Logística do campus.

Art. 2º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Valtemir Emerencio do Nascimento

Diretor Geral Substituto do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Valtemir Emerencio do Nascimento, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - CBA-DG**, em 10/12/2024 17:06:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 778814

Código de Autenticação: 21729dffa4



PORTARIA 321/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 10 de dezembro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 322/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 10 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023, e considerando o OFÍCIO Nº 67/2024 - CBA-DCOM/CBA-DE/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Banca Examinadora de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso do discente **Wenderson José Novais da Silva (2017173420139)**, matriculado no Curso Tecnologia em Sistemas para Internet - presencial, com defesa a realizar-se no dia 17 de dezembro de 2024 (Terça-feira), às 09h30, no Laboratório 10 - DCOM, do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva, com o título: "**Análise Comparativa entre as plataformas em nuvem Amazon Web Services e Microsoft Azure para implementação nas organizações**", conforme segue:

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Aldo Antonio Vieira da Silva	1222376	Orientador
Inara Aparecida Ferrer Silva	1214040	Coorientadora
Marilson Oliveira Correa	3524873	Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura;

Art. 3º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Valtemir Emerencio do Nascimento

Diretor Geral Substituto do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023

Documento assinado eletronicamente por:

- Valtemir Emerencio do Nascimento, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - CBA-DG, em 10/12/2024 17:07:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 778879

Código de Autenticação: edf72a668a



PORTARIA 322/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 10 de dezembro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 323/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023; e considerando o Ofício Nº 42/2024 - CBA-CGGP/CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação dos Critérios de Seleção de Servidores ao Afastamento Integral para Pós-graduação durante o ano de 2025- Edital nº 194/2024, deste IFMT Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	REPRESENTAÇÃO
Joice Justino Viana	49411	Representante da CGGP
Valtemir Emerêncio do Nascimento	1548994	Representante da DPPG
Venicius Correa do Prado	2996799	Representante da CIS
Kleber Gonçalves Bignarde	2419594	Representante do NPPD

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura;

Art. 3º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Valtemir Emerencio do Nascimento

Diretor Geral Substituto do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023

Documento assinado eletronicamente por:

- Valtemir Emerencio do Nascimento, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - CBA-DG, em 11/12/2024 08:50:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 778758
Código de Autenticação: ec794f1756



PORTARIA 323/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 11 de dezembro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 324/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023; e considerando o Ofício Nº 65/2024 - CBA-DCOM/CBA-DE/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para as Coordenações de cursos de Pós Graduação do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, do Edital Nº 11/2024 - CREAD-UA/RTR-CREaD/RTR/IFMT, deste IFMT - Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, conforme segue:

a) Coordenação do curso de Especialização em DEVOP's:

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
Tiago de Almeida Lacerda	2771223

b) Coordenação do curso de Especialização em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica:

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
Orlando Pereira Santana Junior	1960235

Art. 2º - Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

Art. 4º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Valtemir Emerencio do Nascimento

Diretor Geral Substituto do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023

Documento assinado eletronicamente por:

- Valtemir Emerencio do Nascimento, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - CBA-DG, em 11/12/2024 08:50:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 778475
Código de Autenticação: 9c6747d6c8



PORTARIA 324/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 11 de dezembro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 325/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 13 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023; e considerando o OFÍCIO Nº 71/2024 - CBA-NEAD/CBA-DE/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Pós Graduação Lato Sensu em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica, deste IFMT Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	REPRESENTAÇÃO
Orlando Pereira Santana Júnior	1960235	Presidente
Cristiane da Silva Ferreira	3062735	Membro
Jefferson Bento de Moura	2303068	Membro
Mauricio Prado Catharino	2545218	Membro
Silvia Regina Fernandes Vilanova	2085669	Membro
Ronaldo Eustaquio Feitoza Senra	1786632	Membro
Rothschild Alencastro Antunes	3493735	Membro
Tiago de Almeida Lacerda	2771223	Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

Art. 3º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Valtemir Emerencio do Nascimento

Diretor Geral Substituto do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Valtemir Emerencio do Nascimento, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - CBA-DG**, em 13/12/2024 08:52:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 780138
Código de Autenticação: d231068f99





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 326/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 13 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o servidor abaixo relacionado a conduzir veículo oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva;

SERVIDOR	CPF	CNH
Marcelo Ferreira de Arruda (1783481)	***.654.531-**	00083869650 - categoria B

Art. 2º – A cada renovação da validade da Carteira de Habilitação, caberá ao condutor encaminhar uma cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ao Gabinete da Direção;

Art. 3º – A autorização concedida não dispensará a requisição de transporte a cada viagem e/ou deslocamento a ser realizado;

Art. 4º – Não será autorizado a liberação de veículos aos servidores que estiverem com a carteira de habilitação nacional vencida;

Art. 5º – Caberá ao condutor a observância quanto ao cumprimento das legislações de trânsito, bem como as constantes na Portaria no. 1.497, de 25.11.2011.

Art. 6º – O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis;

Art. 7º – A vigência desta portaria é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura;

Art. 8º – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Valtemir Emerencio do Nascimento
Diretor Geral Substituto do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Valtemir Emerencio do Nascimento, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - CBA-DG**, em 13/12/2024 09:17:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 780367

Código de Autenticação: d2cb4bfd8e





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Cuiabá

CONVÊNIO N.º 01/2024/IFMT (Processo 23194.004140.2023-27)

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA – IFMT E O INSTITUTO BRASILEIRO DE NOVOS TALENTOS - IBNT

O **IFMT/CAMPUS CUIABÁ – OCTAYDE JORGE DA SILVA**, Instituição Federal de Ensino, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **10.784.782/0002-31**, com sede à RUA PROFESSORA ZULMIRA CANAVARROS, n.º 95, Centro, Cuiabá-MT, CEP: 78.005-390, neste ato representada pelo seu Diretor Substituto Sr. Valtemir Emerencio do Nascimento, casado, titular da Carteira de Identidade 000845897 - SSP/MS, e do CPF 849.014.971-20, domiciliado à AV. NIGERIA, 333, HARMONIA, APT 1302 T4, JARDIM ACLIMACAO, 78050-267, Cuiabá/MT, nomeado por meio da portaria IFMT n.º 331, de 15.02.2023, doravante denominada **IFMT/CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA** e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE NOVOS TALENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de associação civil de fins não econômicos, de cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, inscrito sob o CNPJ n.º 58.012.739/0001-01, com sede à AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 1104, SALA 303, ED. 2001, Baú, Cuiabá/MT, CEP: 78008-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. EMERSON CARVALHO REDEZ, casado, empresário, titular da Carteira de Identidade 0830814-4 – SSP/MT, e do CPF 620.910.501-72, domiciliado à Rua Petrolina, quadra 06, casa 10, Morada da Serra, CEP 78.055-183 – Cuiabá/MT, doravante denominado **IBNT**, se propõe a concretizar um esquema de parceria, em favor do auxílio aos estudantes regularmente matriculados, cujos cursos estejam registrados para contemplação de programas de sócio aprendizagem, com carga horária definida em seus programas conforme legislação em vigor, tendo como base a Lei Federal n.º 10.097/2000 e todos os seus dispositivos e portarias ora publicados, celebrando o presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica, conforme Edital Nº 12/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DA NATUREZA, DEFINIÇÃO E FINALIDADE DO PROGRAMA

O presente Termo de Acordo de Cooperação tem por objetivo o estabelecimento e manutenção de um esquema de cooperação recíproca entre o **IFMT/Campus Cuiabá** e o **IBNT**, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar, em conformidade com a legislação vigente, a operacionalização, administração, acompanhamento e capacitação de Jovens Aprendizes nas dependências do **IFMT/CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**, bem como junto às empresas, órgãos públicos, entidades e profissionais interessados como unidades concedentes da aprendizagem, contribuindo para o cumprimento de suas cotas de aprendizagem, segundo a Lei n.º 10.097/2000 e seus decretos e portarias vigentes, bem como atuar em conjunto para a formação de futuros profissionais que venham assegurar e garantir a qualidade da mão de obra no Brasil.

1.1 – A Aprendizagem Profissional é uma política pública de inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência no mundo do trabalho. Prevista na Constituição Federal e na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o programa determina que empresas de grande e médio porte devem contratar adolescentes e jovens de 14 a 24 anos na condição de aprendizes. Os adolescentes e jovens devem ser obrigatoriamente matriculados em cursos de Entidades Qualificadoras, habilitadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para este fim.;

1.2 – Empregador é o estabelecimento de qualquer natureza que realize a contratação de um ou mais estudantes do **IFMT/CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA** como aprendizes;

1.3 – No âmbito do Programa Jovem Aprendiz, o **IFMT/CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA** atuará como Entidade Qualificadora em formação técnico-profissional metódica (Decreto 11.479/2023) para a oferta das atividades teóricas, as quais estarão sob sua orientação pedagógica, de acordo com a matriz de cada curso habilitado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

1.4 – As atividades práticas desenvolvidas no Programa de Aprendizagem habilitado conforme legislação, devem estar obrigatoriamente alinhadas à área de formação técnica do curso da/o aprendiz.

1.5 – Aprendiz é a pessoa regularmente matriculada em curso técnico integrado ao nível médio, com mais de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos, inscrita em programa de aprendizagem, que celebra Contrato de Aprendizagem regular e vigente, conforme o art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único: A idade máxima de 24 anos não se aplica a aprendiz com deficiência.

1.6 – Contrato de Aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a dois anos, em que o Empregador se compromete a assegurar ao aprendiz formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico e o aprendiz se compromete a executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias à sua formação.

Parágrafo único: No **IFMT/CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**, os Contratos de Aprendizagem terão duração máxima de 1 (um) ano, exceto quando se tratar de aprendiz com deficiência.

1.7 – O Programa de Aprendizagem Profissional no **IFMT/CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA** tem por finalidade:

I. Oportunizar aos estudantes o desenvolvimento da experiência profissional, favorecendo a sua inserção no mundo do trabalho;

II. Ampliar e fortalecer a rede de relacionamento do **IFMT/CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA** com setores produtivos, com vistas ao intercâmbio de experiências e ao estabelecimento de ações formativas e de colaboração;

III. Contribuir para a cidadania, reconhecendo a visão de mundo dos estudantes e lhes apresentando novas perspectivas e percepção do universo laboral, social e das oportunidades inerentes à profissão;

IV. Possibilitar reflexão sobre a proposta curricular da Instituição e a oferta de novos cursos, interligando o conhecimento ofertado à demanda da sociedade.

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – O programa de aprendizagem de que trata a Cláusula 1ª, a serem oportunizados pelas empresas, órgãos públicos, entidades e profissionais interessados, classificados como **Unidade Concedente da Aprendizagem**, destinam-se exclusivamente a jovens com idades entre 14 e 24 anos, salvo se o estudante for deficiente, onde este limite de idade não se aplica, regularmente matriculados a partir do 1º (primeiro) ano do curso técnico integrado ao Ensino Médio, tendo como base a Lei Federal n.º 10.097/2000 e seus respectivos Decretos e Portarias vigentes.

2.2 – Somente poderão ser contratados os estudantes aprendizes cujos cursos estiverem devidamente habilitados junto ao Ministério do Trabalho e Emprego;

2.3 – O estudante aprendiz, ao final do seu contrato de aprendizagem, poderá solicitar o aproveitamento das atividades para cumprir a carga horária de prática profissional nos cursos técnicos do **IFMT/CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**, desde que haja previsão da prática profissional em seu respectivo PPC – Projeto Pedagógico do Curso.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO IFMT/CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA

Para cumprir o estabelecido na Cláusula 1ª e demais obrigações decorrentes deste Termo de Acordo, caberá ao **IFMT/CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**:

3.1 – Designar um profissional responsável para acompanhar a implantação e a operacionalização do Programa, juntamente com o **IBNT**;

3.2 – Encaminhar ao **IBNT** jovens, empresas, órgãos públicos, entidades e demais profissionais (Unidades Concedentes de Aprendizagem) com os quais venha a manter contato e interessados em aderir ao programa de aprendizagem, devendo para tanto, em caso de jovens, cadastrar os currículos no portal <https://bmaissolucoes.conectrh.com.br/>. Sendo empresa, órgão público, entidade ou demais profissionais, assinar contrato específico com o **IBNT**;

3.3 – Manter estreito e permanente contato com o **IBNT**, de tal forma a alcançar-se um desejável e contínuo aprimoramento do trabalho conjunto, preconizado na Cláusula 1ª;

3.4 – Veicular, mediante entendimentos prévios com o **IBNT**, em publicações periódicas, notícias sobre o Acordo e os Programas de Aprendizagem;

3.5 – Preparar, em conjunto com o **IBNT**, o material de divulgação sobre a finalidade e contexto do presente Acordo, para divulgação à imprensa, empresas, órgãos públicos, entidades e profissionais interessados;

3.6 – Ofertar cursos de aprendizagem que atendam a legislação em vigor e metodologias de acompanhamento dos jovens aprendizes no programa teórico e prático, incluindo guarda de arquivos e canais de comunicação eficientes;

3.7 – Promover o ajuste das condições da aprendizagem teórica, conciliando os requisitos mínimos definidos pelos cursos de aprendizagem devidamente homologados pelo Ministério do Trabalho e demais entidades envolvidas, tais como o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (se couber) e legislação em vigor para que as Unidades Concedentes da Aprendizagem que vierem a participar dos Programas cumpram fielmente suas respectivas cotas de aprendizagem;

3.8 – Executar todos os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático, administrativo e pedagógico que lhe couber, relacionados à operacionalização dos programas de aprendizagem junto às Unidades Concedentes da Aprendizagem, inclusive quanto ao registro no sistema de controle governamental;

3.9 – Tomar as demais providências que lhe são pertinentes e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização dos Programas de Aprendizagem, com eficiência e eficácia, segundo os interesses das partes, prévia e reciprocamente ajustada.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO IBNT

Para cumprir o estabelecido na Cláusula 1ª e demais obrigações decorrentes deste Termo de Acordo, caberá ao **IBNT**:

4.1 – Realizar juntamente com o **IFMT/CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**, ações para a divulgação dos Programas de Aprendizagem, junto às empresas, órgãos públicos, entidades e profissionais ligados à instituição;

4.2 – Participar de eventos promovidos pelo **IFMT/CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA** para divulgação do presente Acordo, bem como, dos Programas de Aprendizagem, em suas características legais, operacionais, institucionais e pedagógicas;

4.3 – Orientar aos interessados no projeto quanto aos processos e ofertas de cursos do Programa Jovem Aprendiz, de acordo com os requisitos legais e técnicos pertinentes, para consecução dos objetivos previstos que propiciem efetivo aprendizado aos jovens e cumprimento das cotas legais junto às Unidades Concedentes da aprendizagem;

4.4 – Executar todos os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático, administrativo, operacional e pedagógico que lhe couber, relacionados à operacionalização dos programas de aprendizagem junto aos interessados que vierem a aderir ao presente Acordo, subsidiando o **IFMT/CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA** de todos os dados necessários para os devidos registros no sistema de controle governamental;

4.5 – Designar um profissional responsável para acompanhar a implantação dos Programas nas empresas, órgãos públicos, entidades e profissionais concedentes da aprendizagem, juntamente com o **IFMT/CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**;

4.6 – Desenvolver programas auxiliares para composição de carga horária teórica tais como palestras, treinamentos, Workshops e eventos com temáticas relacionadas ao mercado de trabalho, desenvolvimento

pessoal e profissional, de educação financeira, de educação para o meio ambiente e sustentabilidade, entre outros;

4.7 – Realizar as captações de vagas junto às Unidades Concedentes da Aprendizagem interessadas no programa, bem como conferir e preparar toda a documentação obrigatória para a realização da matrícula no curso de aprendizagem;

4.8 – Realizar, periodicamente, os acompanhamentos *in loco* dos aprendizes em atividades práticas e teóricas nos entes envolvidos na aprendizagem;

4.9 – Manter estreito relacionamento com as empresas, órgãos públicos, entidades e todos os demais profissionais concedentes da aprendizagem prática de forma a garantir o melhor desenvolvimento dos jovens aprendizes.

CLÁUSULA 5ª - DA OPERACIONALIZAÇÃO

5.1 – O **IFMT/CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA** e o **IBNT**, através de seus representantes técnicos (itens 3.1 e 4.5), em conjunto, definirão os passos e procedimentos operacionais que nortearão a execução do presente Termo de Acordo;

5.2 – A empresa, órgão público, entidade ou os demais profissionais interessados, como Unidade Concedente da Aprendizagem, ao aderir aos programas, celebrará um contrato direto com o **IBNT**, onde estarão acordadas as condições básicas que regerão o relacionamento da gestão administrativa e operacional entre as partes: **IFMT/CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**, Unidade Concedente da Aprendizagem e **IBNT**;

5.3 – A empresa, órgão público, entidade ou profissional interessado, formalizará o contrato de aprendizagem juntamente com o **IFMT/CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA** e o jovem aprendiz selecionado no programa.

§ 1º - O contrato de aprendizagem é documento compulsório e comprobatório para o estabelecimento da relação jurídica entre as três partes, **IFMT/CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**, Unidade Concedente da Aprendizagem e Jovem Aprendiz. Sendo o Jovem Aprendiz menor de 18 (dezoito) anos, o seu representante legal deverá constar no instrumento jurídico no campo de assinaturas.

§ 2º - O contrato de que trata o parágrafo anterior, após assinatura das partes, deverá ser apresentado pela Unidade Concedente da Aprendizagem ao órgão fiscalizador para comprovar o cumprimento de suas cotas, conforme legislação vigente.

5.4 – O **IBNT** realizará, sempre que necessário, consulta prévia ao **IFMT/CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA** para finalização dos contratos de gestão administrativa e operacional com as empresas, órgãos públicos, entidades ou profissionais interessados.

5.5 – Qualquer comunicação ou notificação relacionada a este Acordo de Cooperação poderá ser feita pelos Parceiros ou instituição representativa/intermediadora por e-mail, Correios ou entrega pessoal diretamente no respectivo endereço do Parceiro, indicado neste Acordo ou informado posteriormente, por escrito.

Parágrafo único. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Acordo será considerada legalmente entregue nas seguintes situações:

I - Quando entregue em mãos a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

II - Se enviada por Correios, quando recebida pelo destinatário ou no quinto dia seguinte à data do despacho - o que ocorrer primeiro;

III - Se enviada por e-mail, quando confirmado o recebimento pelo destinatário ou após transcorridos cinco dias úteis - o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA E DAS METAS

6.1 – Cronograma

METAS/MÊS	jan	fev	Mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Assinatura do Acordo												x
Divulgação do Acordo no campus Cel. Octayde Jorge da Silva												x
Usufruto do Acordo pelos estudantes												X
Relatório de beneficiários do Acordo												

2025

METAS/MÊS	jan	fev	Mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Assinatura do Acordo												
Divulgação do Acordo no campus Cel. Octayde Jorge da Silva			X				X			X		
Usufruto do Acordo pelos estudantes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório de beneficiários do Acordo						X						X

2026

METAS/MÊS	jan	fev	Mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Assinatura do Acordo												
Divulgação do Acordo no campus Cel. Octayde Jorge da Silva		X				X			X			
Usufruto do Acordo pelos estudantes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório de beneficiários do Acordo						X						X

2027

METAS/MÊS	jan	fev	Mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Assinatura do Acordo												
Divulgação do Acordo no campus Cel. Octayde Jorge da Silva		X				X			X			
Usufruto do Acordo pelos estudantes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório de beneficiários do Acordo						X						X

2028

METAS/MÊS	jan	fev	Mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Assinatura do Acordo												
Divulgação do Acordo no campus Cel. Octayde Jorge da Silva		X				X			X			
Usufruto do Acordo pelos estudantes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório de beneficiários do Acordo						X						X

2029

METAS/MÊS	jan	fev	Mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Assinatura do Acordo												
Divulgação do Acordo no campus Cel. Octayde Jorge da Silva		X				X			X			
Usufruto do Acordo pelos estudantes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório de beneficiários do Acordo						X						X

6.2 – As partes deste presente Acordo de Cooperação esperam atingir o maior número de jovens estudantes possível, impactando de forma positiva a vida de cada um deles e contribuindo para a sua formação pessoal e profissional, dando plenas condições para a construção de uma vida efetiva no mundo do trabalho e em nossa sociedade.

CLÁUSULA 7ª – DAS ALTERAÇÕES DO ACORDO

7.1 – As cláusulas e demais condições estabelecidas neste instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, com justificativa e dentro da vigência do instrumento.

Parágrafo único. É vedado o aditamento deste Termo com alteração do objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1 – O presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica terá início a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência determinado, pelo período de dois anos, prorrogáveis por igual período.

§ 1º - O presente Acordo poderá ser rescindido pelas partes, a qualquer momento, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e respeitados os interesses dos Jovens Aprendizes contratados, visto que não poderão, em nenhuma hipótese, serem prejudicados pelo encerramento deste acordo.

§ 2º - Este acordo, poderá ainda, ser antecipadamente rescindido em caso de descumprimento de suas cláusulas por uma das partes, dado o benefício de sua ampla defesa e contraditório, que por liberalidade da parte afetada, poderá optar por sua continuidade.

§ 3º - A prorrogação deste acordo está sujeita à expressa manifestação de uma das partes com até 30 (trinta) dias de antecedência. Vencido o prazo de 60 (sessenta) meses, e não havendo manifestação das partes, este Acordo será considerado extinto, bem como os efeitos de seus aditivos.

CLÁUSULA 9ª — DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1 – Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações sigilosas protegidas pelo sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei n. 12.527/2011 e Lei n. 13.709/2018, eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

§ 1º - O tratamento de dados pessoais pelos partícipes desta cooperação deverá ser realizado para o atendimento da finalidade pública de cada instituição, na persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências e atribuições constitucionais e legais de cada um (art. 7º, II c/c art. 23 da LGPD).

§ 2º - O uso compartilhado dos dados pessoais objeto deste Acordo de Cooperação poderá, ainda, atender às finalidades específicas de fiscalização de políticas públicas, nos termos do art. 23 da LGPD, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA 10ª - DO ANTINEPOTISMO

10.1 – Nos termos do art. 7º do Decreto n. 7.203/2010 e da Súmula Vinculante n. 13 do STF, fica vedada a contratação de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança ou ainda de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CLÁUSULA 11ª – DOS CUSTOS

11.1 – O presente Acordo de Cooperação Técnica não trará custos de qualquer natureza ao **IFMT/CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**, estando, portanto, isento de taxas, tributos, impostos e contribuições quanto à operacionalização do programa de aprendizagem conjuntamente com o **IBNT** e as Unidades Concedentes da Aprendizagem.

11.2 – O **IBNT**, para o pleno desenvolvimento de suas funções administrativas e operacionais, cobrará das Unidades Concedentes da Aprendizagem uma contribuição institucional mensal, cujo valor será definido em instrumento jurídico apropriado.

CLÁUSULA 12ª – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

12.1 – Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica, o **IBNT** se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, a Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846/2013) e a Lei Contra a Lavagem de Dinheiro (Lei n.º 9.613/1998), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas do **IFMT/CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**.

12.2 – O **IBNT** declara, por livre manifestação, não estar envolvido, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes legais, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

12.3 – O **IBNT** declara que direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar o **IFMT/CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA** ilicitamente e se comprometendo a não o fazer durante toda a vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica.

12.4 – As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer outra forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis de anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

12.5 – O **IBNT** se obriga a notificar o **IFMT/CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

CLÁUSULA 13ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O **IBNT** e o **IFMT/CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA** se comprometem a cumprir todas as regras contidas na Lei da Aprendizagem n.º 10.097/2000, Decretos e demais Portarias em vigor, bem como o estabelecido no Estatuto da Criança e Adolescente, de forma a garantir que os jovens que vierem a acessar os programas de aprendizagem recebam formação apropriada e que obtenham êxito no mercado de trabalho.

13.2 – Os dados eventualmente coletados pelo **IBNT** serão arquivados por este somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, estes dados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

13.3 – O **IBNT** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados do **IFMT/CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

13.4 – É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a este Acordo.

CLÁUSULA 14ª – DO FORO

14.1 – As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Parágrafo único. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de

Mato Grosso, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento ao qual lido e achado conforme vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Acordo, de forma digital, para garantirem os seus efeitos.

Cuiabá - MT, 13 de dezembro de 2024

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA - CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE
JORGE DA SILVA**

**INSTITUTO BRASILEIRO DE NOVOS TALENTOS
IBNT**

**VALTEMIR EMERENCIO DO NASCIMENTO
DIRETOR GERAL SUBSTITUTO**

**EMERSON CARVALHO REDEZ
PRESIDENTE**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Valtemir Emerencio do Nascimento, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - CBA-DG**, em 13/12/2024 11:46:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 780003

Código de Autenticação: 8a53833ee4





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 327/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 17 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023, e considerando o OFÍCIO Nº 4/2024 - CBA-CSECO/CBA-DCOM/CBA-DE/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição do Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia da Computação, designada pela [PORTARIA 74/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT](#), de 16 de março de 2023, deste IFMT - Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, conforme segue:

a) Excluir os membros abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Evandro Cesar Freiburger	2222276	Membro
Clodoaldo Nunes	3114688	Membro
Aldo Antônio Vieira da Silva	1222376	Membro
Giuliano Robledo Zucoloto Moreira	1973370	Presidente

b) O Núcleo Docente Estruturante (NDE) passa a ter a seguinte composição:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Matheus Candido Teixeira	3308768	Presidente
João Paulo Delgado Preti	2504640	Membro
Juliana Fonseca Antunes	1458878	Membro
Valtemir Emerencio do Nascimento	1548994	Membro
Waldinei Bispo de Lima	3322103	Membro

Art. 2º - Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

Art. 4º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Valtemir Emerencio do Nascimento
Diretor Geral Substituto do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Valtemir Emerencio do Nascimento, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - CBA-DG**, em 17/12/2024 11:10:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 781572

Código de Autenticação: 225574e5d0



PORTARIA 327/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 17 de dezembro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 328/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 17 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023; e considerando o OFÍCIO N° 43/2024 - CBA-CGGP/CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão especial de avaliação de estágio probatório (1º, 2º, e 3º período) da servidora **Karen Daniele Lira de França (1089445)** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, conforme segue:

NOME	SIAPE	CARGO	REPRESENTAÇÃO NA COMISSÃO
Vicente Pedroso da Silva Filho	272333	Professor EBTT	Chefia imediata
Ana Paula Bistaffa de Monlevade	1958198	Professor EBTT	Membro da mesma Carreira
Kleber Goncalves Bignarde	2419594	Professor EBTT	Representação do NPPD

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor a partir de sua assinatura.

Art. 3º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Valtemir Emerencio do Nascimento

Diretor Geral Substituto do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023

Documento assinado eletronicamente por:

- Valtemir Emerencio do Nascimento, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - CBA-DG, em 17/12/2024 14:40:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 782102
Código de Autenticação: 13abed61af



PORTARIA 328/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 17 de dezembro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 329/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 18 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023, e considerando o OFÍCIO N° 56/2024 - CBA-DABC/CBA-DE/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão organizadora do XIV Seminário Áfricas, edição 2024, realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2024, no IFMT - Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Claudio Aurelio Leal Dias Filho	1213674	Presidente
Adriana Werneck Regina	1128926	Membro
Graziano Farias de Souza	2268822	Membro
Karina Oliveira Brito	2977681	Membro
Letícia Rosa de Almeida Leite	2601293	Membro
Mônica dos Santos Spinelli	2960216	Membro
Valeska Bassi de Souza	3420310	Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação;

Art. 3º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Valtemir Emerencio do Nascimento

Diretor Geral Substituto do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Valtemir Emerencio do Nascimento, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - CBA-DG**, em 18/12/2024 11:56:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 782560

Código de Autenticação: d5f88e78dd



PORTARIA 329/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 18 de dezembro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 330/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 18 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023; e considerando o processo nº [23188.001090.2024-96](#).

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a [PORTARIA 316/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT](#), de 3 de dezembro de 2024, que designa os servidores para compor a Equipe de Planejamento para "**contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem de competições esportivas**", deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva, conforme segue:

Servidor	Matrícula SIAPE	Lotação	Função na Comissão
Anna Carla Acosta Santos	2597947	CBA-DAP	Presidente - Demandante
Deuzimar Lira de Matos	1958296	CBA-CCL	Membro - Representante da Área Administrativa
Kamila Almeida Oliveira	2268814	CBA-DAP	Membro - Representante da Área Técnica
Paulo Cesar Pinto da Silva	2506261	CBA-DAP	Membro - Representante da Área Administrativa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Art. 3º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Valtemir Emerencio do Nascimento

Diretor Geral Substituto do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Valtemir Emerencio do Nascimento, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - CBA-DG**, em 18/12/2024 15:19:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 782892
Código de Autenticação: da3abe5afc



PORTARIA 330/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 18 de dezembro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 331/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 18 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023, e considerando o OFÍCIO Nº 76/2024 - CBA-DEEA/CBA-DE/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a [PORTARIA 355/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT](#), de 26 de setembro de 2023, que designa os servidores para compor a Comissão responsável pelo gerenciamento do Sistema de Gestão de Eventos (SIGE), deste IFMT - Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, conforme segue:

a) Excluir os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	SETOR
Douglas Edipo Schumacher	1860008	CBA-DABC
Thiago Augusto de Oliveira Marinho Ferreira	1453217	CBA-DPPG

b) Incluir o Servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	MATRÍCULA	SETOR
Ruan Carlos Ramos da Silva	1978688	CBA-CTELN

b) A comissão passa a ter a seguinte composição:

SERVIDOR	MATRÍCULA	SETOR
Aldo Ricci Figueiredo Filho	1578847	CBA-DABC
Edur Marques França	272323	
Fernando Henrique Scheffer de Paula	2088156	
Graziano Farias de Souza	2268822	
Marta Luiza Santos	2233364	
Maristela Abadia Guimaraes	1280175	
Anna Carla Acosta Santos	2597947	CBA-DAP
Irismaria Pereira de Souza	2418631	
Kamila Almeida Oliveira	2268814	
Ana Claudia Pinto	2401463	CBA-DCOM
Juliana Fonseca Antunes	1458878	
Pedro Clarindo da Silva Neto	2579922	
Edna Cristina Vitor França	2651490	CBA-DE
Edna Sousa de Almeida Miranda	1658043	
Geraldo da Guia de Alvarenga	2393745	
Jadson Abílio dos Santos Reis	2392719	

Júlio Corrêa de Resende Dias Duarte	1941624	
Luiz Felipe França Rostirolla	2084898	
Glauber Botelho da Cruz	1579744	CBA-DEEA
Roney Silva Pinhorati	3012112	
Tony Inácio da Silva	1545709	
Elisandra Regina Muxfeldt	1669281	CBA-DGH
Igor César Pereira da Silva	1961259	
Kleberton Figueiredo Soares Teixeira	1659778	
Thais Helena Correa Bilibio Perin	1669264	
Mirian Angelica da Silva	1754783	CBA-DIEX
Vânia Regina de Souza	1444603	
Edilson Floriano Souza Serra	1358474	
Cristhieli Caroline Gonzaga Viegas	2948341	
Douglas Neves da Silva	1498423	CBA-DINFRA
Elisângela Carla França	3621992	
Marcos de Oliveira Valin Jr	2949014	
Roberto Nunes Vianconi Souto	2936196	
Silvana Fava Marchezini	1668776	
Andreia Maria de Sousa da Silva	2779523	CBA-DPPG
José Vinicius da Costa Filho	2577867	
Marcelo Franco Leão	2269266	
Nádia Cuiabano Kunze	1088516	
Raquel Maria Mallezan Ribeiro	1801139	
Rheanni Fátima Sempio de Souza Rocha	1668848	
Sherman Walter Soares da Silva	2011715	
Silvia Regina Fernandes Vilanova	2085669	
Valtemir Emerencio do Nascimento	1548994	
Fabiane de Mesquita Batista	1698564	CBA-CACN
Juliano Batista dos Santos	1754015	CBA-CAHS
Fernanda Ferreira da Silva Santos	3299912	
Ruan Carlos Ramos da Silva	1978688	CBA-CTELN

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura;

Art. 3º - Cientifiquem-se e cumpram-se;

Valtemir Emerencio do Nascimento

Diretor Geral Substituto do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Valtemir Emerencio do Nascimento, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - CBA-DG**, em 18/12/2024 15:20:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 782602

Código de Autenticação: c2be351277



PORTARIA 331/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 18 de dezembro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 332/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 19 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023, e considerando o OFÍCIO N° 119/2024 - RTR-DSRI/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a [PORTARIA 46/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT](#), de 22 de fevereiro de 2024, que trata da composição da Comissão de Embaixadores de Relações Internacionais deste IFMT - Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, conforme segue:

a) Excluir os membros abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Luiz Guilherme Moreira Balestri	3371398	Membro
Anna Júlia Miranda da Silva - SIAPE	2022176310560	Membro
Anna Rafaella Navarro Tessaro - SIAPE	2022175310280	Membro
Ariel Harper Souza de Oliveira - SIAPE	2024178440002	Membro
Gabriela Ramos dos Anjos - SIAPE	2022176310144	Membro
Erick Henrique Magalhães - SIAPE	2023171310144	Membro
Lívia Castro Costa - SIAPE	2022165310172	Membro
Rafaela Freire de Campos Santos	2022171310049	Membro
Rosalina Câmara dos Santos	2023166310271	Membro
Sophia Metello da Silva Alvino	2022166310117	Membro

b) Incluir o membro abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Vinícius Agnello Reis	2023166310220	Membro

c) A comissão passa a ter a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
João Felipe Assis de Freitas	1135745	Presidente
Jussara Edna Meira da Silva	1691927	Membro
Rafaela Freire de Campos Santos	2022171310049	Membro
Vinícius Agnello Reis	2023166310220	Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Art. 3º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Valtemir Emerencio do Nascimento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Valtemir Emerencio do Nascimento, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - CBA-DG**, em 19/12/2024 12:59:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 782999

Código de Autenticação: 4b3244bf07



PORTARIA 332/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 19 de dezembro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 333/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 20 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023;

Considerando a Ordem de Serviço nº. 081, do Contrato nº. 01/2020, firmado com a empresa TMF COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, que trata sobre a adequação das instalações hidráulicas do Campus, dentre elas a instalação de um novo conjunto moto-bomba para alimentação do reservatório superior, em continuidade aos serviços de manutenção corretiva realizado nos reservatórios do campus; e

Considerando que, para a realização deste serviço, é necessário a interrupção do fornecimento de água no interior do campus no período de 21 a 27 de dezembro de 2024, conforme cronograma enviado pela CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender todas as atividades presenciais no Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, no período de **23.12.2024 a 27.12.2024**, em razão da instalação de um novo conjunto moto-bomba para alimentação do reservatório superior, em continuidade aos serviços de manutenção corretiva realizado nos reservatórios do campus.

Art. 2º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Valtemir Emerencio do Nascimento

Diretor Geral Substituto do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Valtemir Emerencio do Nascimento, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - CBA-DG**, em 20/12/2024 09:32:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 783449

Código de Autenticação: 88c492d682



PORTARIA 333/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 20 de dezembro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 334/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 20 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023, e considerando o OFÍCIO Nº 198/2024 - CBA-DINF/CBA-DE/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como Tutores de Laboratório do Departamento de Infraestrutura (DINFRA) deste IFMT - Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, conforme segue:

SALA	LABORATÓRIO	SERVIDOR	Matrícula
C-109 e D-101	Desenho	Washington Souza Nery	2604769
C-001	Estruturas	Vinicius Paes de Barros	2240682
C-010	Asfalto	Douglas Macena de Carvalho	1035074
C-002	Topografia	Aluizio Alves da Costa	1175870
C-104, C-105, C-106, C-107, C-108, B-102	Informática	Hérica dos Reis Silva	1326145
C-009	Solos	Ilço Ribeiro Junior	1647982
C-004	Materiais de Construção Civil	Marcos de Oliveira Valin Jr	2949014

Art. 2º - Os Tutores têm como atribuições coordenar as atividades no laboratório, utilização do espaço físico, documentação de testes e de ensaio, normalização de procedimentos necessários ao uso adequado do laboratório, seleção, organização e do controle de máquina, equipamentos, instrumentos e de insumos, bem como o encaminhamento às instâncias superiores das necessidades e demandas dos laboratórios do Departamento de Infraestrutura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Valtemir Emerencio do Nascimento

Diretor Geral Substituto do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023

Documento assinado eletronicamente por:

- Valtemir Emerencio do Nascimento, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - CBA-DG, em 20/12/2024 10:49:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 783389
Código de Autenticação: f6252ba067





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 335/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 20 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023, e considerando o período de férias, de acordo com o calendário acadêmico do campus;

RESOLVE:

Art. 1º – **Alterar**, em caráter excepcional, o horário de expediente do IFMT - Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, no período de 30/12/2024 a 17/01/2025, estabelecendo-o das 07h às 19h;

Art. 2º – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Valtemir Emerencio do Nascimento

Diretor Geral Substituto do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Valtemir Emerencio do Nascimento, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - CBA-DG**, em 20/12/2024 11:39:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 784103

Código de Autenticação: e9a8647149



PORTARIA 335/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 20 de dezembro de 2024

